

## ***EDITAL CONVITE***

**CONVITE Nº 011/2022**  
**MENOR PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0370/2022**

***DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 12/04/2022***  
***HORÁRIO DE INICIO DO CERTAME: 10:00 h.***

### ***1 - Preâmbulo:***

O **Município de Duas Barras**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 28.564.177/0001-30, com sua sede á Praça Governador Portela nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, torna público que fará realizar às **13h 00min do dia 12 de abril de 2022**, através de seu Presidente da CPL, Portaria nº 024 de 05 de janeiro de 2021, a licitação na modalidade **CONVITE** tipo **menor preço GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de reforma para adaptações e manutenções a serem realizadas no prédio anexo à Prefeitura Municipal de Duas Barras, situado na Praça Governador Portela, 07, centro – Duas Barras/RJ, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e Lei Municipal nº. 1034 de 09 de dezembro de 2010, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2 - **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº. 8883/94 e da Lei nº. 9.648/98), Lei Municipal nº. 1034 de 09 de dezembro de 2010 - Instituiu o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito municipal, no que não conflitem com a legislação Federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.3 - O Edital para a Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Duas Barras, sito a Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras RJ, (Dept. de Licitações) no horário de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados Nacional, Estadual e Municipal.

## **2 – OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa especializada para execução de reforma para adaptações e manutenções a serem realizadas no prédio anexo à Prefeitura Municipal de Duas Barras, situado na Praça Governador Portela, 07, centro – Duas Barras/RJ, nas condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – **Poderão participar** deste Convite quaisquer empresas que:

3.1.1 – Estejam **legalmente estabelecidas e especializadas na atividade** pertinente com o objeto deste Convite, cuja comprovação se fará através do **Contrato Social**;

3.1.2 – Atendam aos **requisitos** mínimos de classificação das propostas **exigidos neste Edital**;

3.1.3 – Comprovem possuir os **documentos** necessários **de habilitação** previstos neste Edital;

3.1.4. – Apresentem os documentos exigidos para **CRENCIAMENTO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL ATÉ AS 10:00 HORAS DO DIA MARCADO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

3.2 – **Não poderão concorrer** neste Convite as empresas:

3.2.1 – **Declaradas inidôneas** por ato da Administração Pública;

3.2.2 – Empresas licitantes impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Direta e Indireta do Município de Duas Barras e qualquer de seus órgãos descentralizados.

3.2.3 – Empresas licitantes declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração seja ela municipal, estadual, federal ou distrital na forma do art. 87 IV da Lei Federal 8.666/93.

3.3.4 – **Em Consórcio ou grupo de empresas.**

3.2.5 – Empresas cujos sócios sejam parentes, até terceiro grau, dos gestores públicos (servidores e agentes políticos) envolvidos no processo licitatório, por violação aos princípios da administração pública e pela existência de conflito de interesses;

#### **04 – VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:**

4.1 – O valor total estimado para a execução do objeto pela Administração é de **R\$ 141.473,15 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e quinze centavos)**, conforme os valores constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

#### **5. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. - A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o exercício de 2020, e compromissada por conta das **Dotações Orçamentárias**:

**Nº 0600.1751200061.008-4490.51.00-03**

#### **6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento do objeto de que trata o **CONVITE Nº 011/2022**, e conseqüente contrato será efetuado pela Tesouraria do Município de Duas Barras-RJ.

6.2.- A (s) licitante (s) que vier (em) a ser contratada (s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Tesouraria do Município, acompanhada das **CERTIDÕES NEGATIVAS DO INSS, FGTS E CNDT;**

6.3.- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 177, Centro, Duas Barras RJ.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.5 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

## **7 - REAJUSTAMENTO**

7.1.- Os **preços** que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, **serão fixos e irrevogáveis** durante vigência do contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **8 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

8.1.- A licitante deverá **entregar** ao Presidente da CPL os seus **Documentos de Habilitação** e sua **Proposta Comercial** em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos aversos, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres: **“A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇOS.**

8.1.1. - No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE “A”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
CONVITE Nº 011/2022**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE**

8.1.2. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE “B”**

**“PROPOSTA”**

**CONVITE N° 011/2022**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE**

8.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**A/C do Presidente da CPL**

8.2.– **A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, as declarações (ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, bem como Declaração de Elaboração de Proposta e Declaração de Ausência de Parentesco, afirmando não possuir parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os servidores e agentes políticos envolvidos no processo licitatório, e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade licitatória, da Prefeitura Municipal de Duas Barras/RJ.conforme recomendação do MP/RJ n° 017/2020.**

8.3. - **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, **deverá se qualificar** como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Presidente da CPL, ainda na fase de credenciamento, **CERTIDÃO SIMPLIFICA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA EMPRESA, DENTRO DA VALIDADE (ART. 8° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 103 DE 30 DE ABRIL DE 2007)** e/ou Comprovante impresso da Consulta de Situação Cadastral da Empresa junto ao site da Junta Comercial do Estado, utilizando-se o NIRE (Número de Inscrição no Registro de Empresas);

8.4. - **Após a hora** estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, **nenhum outro envelope será recebido**, nem tampouco será permitida a sua troca;

8.5. - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Presidente da CPL e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

8.6. - No caso da sessão do Convite vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Presidente da CPL, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

8.7. - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;

8.8. - Abertos o envelope “A” DOCUMENTAÇÃO da empresas participante do certame, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Presidente da CPL.

## **9 - CREDENCIAMENTO**

9.1. - As empresas participantes poderão ser **representadas na sessão do Convite por seu representante legal**, ou por **procurador munido do instrumento procuratório**, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Identidade e CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica;**

9.2. - **O documento mencionado no item 9.1 deverá ser entregue ao Presidente fora de qualquer envelope, antes do início da sessão;**

9.3. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Presidente da CPL a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

9.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

9.5. – Serão aceitas **propostas encaminhadas por meros portadores** que não estejam munidos dos **documentos mencionados no item 9.1.**, a ausência desta documentação implicará na **impossibilidade** após a classificação preliminar, a **perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões** do Presidente da CPL, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **10. – DA HABILITAÇÃO**

**Sob pena de inabilitação** e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título "**DOCUMENTAÇÃO**", os seguintes documentos em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 20.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

### **10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.1. – Cópia da Cédula de **Identidade e CPF** dos responsáveis pela Pessoa Jurídica;

10.1.2. - **Registro** Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.3. - Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.1.4. - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

10.1.5. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

10.1.6. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

10.1.7. – As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

10.1.8. – As Fundações deverão apresentar Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações (Resolução Complementar nº 15/2005);

10.1.9. - Os documentos dos itens 10.1.1 a 10.1.8 apresentados quando da etapa de Credenciamento, serão dispensados nesta fase.

### **10.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ / MF**);

10.2.2. - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.2.3. - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (ou positiva, com efeito de negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal, e da Certidão da Dívida Ativa expedida pela **Procuradoria-Geral da**

**Fazenda Nacional**, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei;

10.2.4. - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

10.2.5. - Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

10.2.6.- **Certidão Negativa de Débitos - CND**, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.2 10/91 e alterações posteriores;

10.2.7. - Certificado de **Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.2.8. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

10.2.9. - Todos os documentos comprobatórios, exigidos neste Edital **deverão ter validade na data estabelecida**, no preâmbulo deste Edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

10.2.10. - A comprovação de **Regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais** somente será exigida no **caso de virem a ser a (s) adjudicatária (s)** deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.11. - As **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais deverão, no entanto, apresentar** os documentos elencados nos subitens 10.2.3 a 10.2.7 deste Edital, **mesmo que apresentem alguma restrição;**

10.2.12. - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal exigida neste Edital, será (ão) assegurado (s) à (s) Microempresa (s), Empresa (s) de Pequeno Porte e Micro empreendedor (es) Individual (ais), adjudicatária (s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for (em) declarada (s) a (s) vencedora (s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.2.13. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.12, implicará decadência do direito à (s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a (s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

### **10.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.3.1 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo juízo do local** do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil, na forma do art. 3º da Lei Federal nº 11.101/2005, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes;

10.3.2. - Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

10.3.3. - Em caso do juízo local não expedir a certidão unificada negativa de falência e recuperação judicial, deverá ser apresentada **declaração passada pelo foro distribuidor que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam os pedidos de falências e recuperação judicial.**

10.3.4 - No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

### **10.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.4.1- Certidão de Registro e Quitação (CRQ) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da EMPRESA LICITANTE e DO RESPONSÁVEL TÉCNICO que irá atuar na execução do objeto do contrato. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Rio de Janeiro, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA;

### **10.5.- DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENOR**

10.5.1. - **Declaração** firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo III** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

### **10.6. – VALIDADE DE DOCUMENTOS**



10.6.1 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste Edital, para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

10.6.2. – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **11. – DA PROPOSTA COMERCIAL**

11.1. - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1. - Proposta Comercial da licitante **em meio magnético (CD ou PEN DRIVE) e em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado** fornecido pela Administração (ANEXO II) e/ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário, **e fornecida também através de meio eletrônico (CD) que será fornecido no ato da retirada do Edital.** O interessado deverá trazer (CD) virgem, e não deverá sobre forma alguma mudar a planilha que estará inserida no (CD) com a oferta de preços, acrescentando ali apenas a Razão Social da Empresa, CNPJ e sua oferta de preços, **o arquivo NÃO deverá estar salvo em “PDF”.**

11.1.2. – O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

11.2. - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de DUAS BARRAS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2.1. - Os **preços serão apresentados** em algarismos, com no **máximo de 02 (duas) casas decimais**, cotado em moeda nacional e **englobarão todas as despesas** relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

11.3. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pelo Presidente da CPL, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4. - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço global pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço global;

11.4.1. - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

11.4.2. - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

11.4.3. - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

## **12 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1.– No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no item 8.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida;

12.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Presidente da CPL e demais membros da equipe de apoio;

12.3. - Após a fase de credenciamento e habilitação das licitantes, na forma do disposto no item 9.1 e 10, o Presidente da CPL procederá à abertura dos Envelopes “A” PROPOSTA, verificando preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

12.3.1. – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR GLOBAL**, observados as especificações técnicas definidos neste edital e em seus anexos;

12.4. - Serão qualificados pelo Presidente da CPL para ingresso na **fase de classificação** o autor da proposta de **menor preço**.

12.5. – O Presidente da CPL proclamará a qualificação das licitantes que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio publico ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 12.5.1 a 12.5.3 deste Edital;

12.5.1. - Será assegurado como **critério de desempate**, preferência de **contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais**, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta de melhor preço;

12.5.2. – Para efeito do disposto no subitem 12.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.5.2.1. - **Não ocorrendo** à apresentação da proposta das **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro empreendedores Individuais**, na forma do subitem 12.5.1 acima, **serão convocadas as remanescentes** que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5.2.2. - **No caso de equivalência** dos valores apresentados pelas **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5.1 acima, **será realizado sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá ser vencedora do item;

12.5.2.3. - Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 12.5.1 a 12.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

12.5.3. - O disposto nos subitens 12.5.1 a 12.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual;

12.6. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos itens ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 12.5.1 a 12.5.3 deste Edital;

12.7. - Somente serão aceitos propostas cujos valores sejam **inferiores ao estimado pela administração**;

### **13. - A DESISTÊNCIA DOS PREÇOS JÁ OFERTADOS SUJEITARÁ A LICITANTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ITEM 16 DESTE EDITAL;**

13.1. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Presidente da CPL, as licitantes qualificadas manifestarem seu interesse de não apresentarem recursos contra a decisão do Presidente da CPL assinando a Ata de Abertura e Julgamento como aceite;

13.2. - Caso não haja recursos em Ata entre os licitantes, será verificado pelo Presidente da CPL a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita(s) de menor (es) preço (s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada à aceitação da(s) proposta(s) de valor (es) globais ou por item superior (es) aos estimados no Quadro de Valores – Anexo I e do Termo de Referência – Anexo II deste edital, no(s) Item (ns) correspondentes;

13.3. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Presidente da CPL examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor (es), decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada à aceitação da(s) proposta(s) de valor (es) unitário ou globais superiores (es) aos estimados no Quadro de Valores – do Termo de Referência – Anexo II deste edital, no item (ns) correspondente;

13.4. - Verificado o atendimento das exigências de habilitação e proposta fixadas no edital, o Presidente da CPL declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicando a ela(s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

13.5. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Presidente da CPL e demais membros da CPL, bem como pelas licitantes presentes. **A recusa** da(s) licitante(s) em assinar a ata, bem como a existência de participante(s) ausente(s) naquele momento, **será circunstanciada em ata**;

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. – Ao final da sessão e declarada à licitante vencedora pelo Presidente CPL, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2. - A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

14.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4. – Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no horário de 09h00 as 17h00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

14.5. - Os recursos e as contra razões serão dirigidos ao Presidente da CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**. Reconsiderando ou não sua decisão encaminhará o Presidente da CPL o recurso à autoridade competente que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

14.6. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## **15. - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1.– Uma vez homologado o resultado da licitação pela a Administração, será a (s) licitante (s) vencedora (s) convocada (s) para assinatura do mesmo, nos termos da minuta do contrato constante do ANEXO VIII deste Edital;

15.2. – A Administração convocará a (s) vencedora (s) do certame para assinar o contato o (s) licitante (s), em até 05 (cinco) dias, a contar data da publicação da homologação do resultado da licitação;

15.2.1. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

15.2.2. - Como condição para celebração do contrato, a (s) licitante (s) vencedor (as) deverá (ão) manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo;

15.2.3. - Se a (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar, nos itens correspondentes, não fizer (em) a comprovação referida no subitem 15.2.2 ou, injustificadamente, não atender (em) a convocação de que trata o subitem 15.2.1., recusando-se a assinar (em) o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a (s) desistente (s) às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2.4. - Em ocorrendo à hipótese prevista no subitem 15.2.3, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e, assinar o contrato;

## **16. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **16.1. – DAS LICITANTES**

16.1.1. - Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes da **P.M.D.B.**, relacionadas com o presente Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições, estado de conservação e peculiaridades, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

### **16.2. - DA (S) CONTRATADA (S)**

16.2.1.- Não sub-contratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Duas Barras, o qual será dado por escrito;

16.2.2.- Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

16.2.3. - Executar o objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos;

## **17. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Duas Barras, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1. - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de atendimento indicado no subitem 17.1 e seguintes, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da Lei Civil;

17.1.2. - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor por item do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

17.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda, unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

17.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.1.5. - A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Duas Barras de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.6. – A (s) licitante (s) que, convocada (s) dentro do prazo de validade da sua (s) proposta (s) não celebrar (em) contrato, deixar (em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar (em) o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver (em) a proposta, falhar (em) ou fraudar (em) na execução do (s) contrato (s), comportar-se (comportarem-se) de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal, poderá (ão), nos termos da da Lei Federal nº 8.666/93, ser (em) impedido (s) de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **18. - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

18.1. - O início da execução do objeto licitado dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, **conforme solicitação da Secretaria requisitante**, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, pelo período de 03 (meses).

18.2. - O período de execução dos serviços será de 03 (meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposição na Lei nº 8666/93.

18.3.- A fiscalização ficará a cargo de funcionário nomeado pelo Secretário Municipal de Obras.

## **19. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

19.1.- O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderá ser requerido, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, sito a Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Dept. de Licitações), das 13h00min às 17h00min horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, através da linha telefônica nº (0xx22) 2534-1285, [licitacaodb@gmail.com](mailto:licitacaodb@gmail.com) até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

19.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Duas Barras, das 09h 00min às 17h 00min horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados e serão dirigidos ao Presidente da CPL, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

19.2.1. - Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.3.- As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, email ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

19.4. - Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **A exibição do documento original ao Presidente da CPL dispensa a autenticação em cartório;**

19.5.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar o Presidente da CPL e demais membros e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da CPL;

19.6. - É facultada ao Presidente da CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital

e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

19.7. - No julgamento da habilitação propostas, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.8. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento;

19.9. - Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.10. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.12. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.12. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL, com auxílio dos membros da CPL;

19.13. - Não será desclassificada a firma que não apresentar a proposta em **PEN DRIVE ou CD**.

19.14. – A Prefeitura Municipal de Duas Barras e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Duas Barras - RJ, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

## **20. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

20.1. - Anexo I – Termo de Referência;

20.2. - Anexo II – Proposta Comercial;

20.3. - Anexo III – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

20.4. - Anexo IV – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

20.5. - Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

20.6. - Anexo VI – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual;



20.7. – Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

20.8. – Anexo VIII – Minuta do Contrato

20.9. – Anexo IX - Recibo do Edital.

Duas Barras - RJ, 04 de abril de 2022.

---

Marco Antonio Barcelos Junior  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a contratação de empresa especializada para execução de reforma para adaptações e manutenções a serem realizadas no prédio anexo à Prefeitura Municipal de Duas Barras, situado na Praça Governador Portela, 07, centro – Duas Barras/RJ.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços conforme planilha em anexo, justifica-se pela necessidade da impermeabilização e preparo adequado das superfícies de paredes internas, reparo e manutenção no telhado, que estão provocando infiltrações de águas nas salas, danificando a utilização dos locais. Além da necessidade da divisão de novos ambientes, troca do forro, instalação de condicionadores de ar, pontos de luz, tomadas, pintura interna de todos os ambientes e demais demandas descritas no memorial descritivo.

O prédio acomoda diversos setores da administração e de atendimento da prefeitura, recebendo assim, uma grande circulação de pessoas diariamente. As adaptações e manutenções proporcionarão mais conforto e segurança aos seus usuários.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

3.1 Os interessados em participar da execução dos serviços deverão possuir equipe técnica altamente qualificada e experiente, a qual deve obrigatoriamente incluir um Engenheiro Civil como Responsável Técnico pela empresa.

3.2 Fica o profissional obrigado a recolher uma A.R.T. para desempenho de cargo ou função, que identifique sua responsabilidade técnica pela empresa e A.R.T. de obra/serviço por atividade desenvolvida.

#### **4. DOS SERVIÇOS**

4.1 A empresa será responsável pela execução dos serviços especificados em planilha e memorial descrito que seguem em anexo.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas oriundas da execução do contrato serão apropriadas na dotação orçamentária

---

#### **6. VALOR ESTIMADO**

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
01-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARA ADAPTAÇÕES E MANUTENÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PRÉDIO ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, SITUADO NA PRAÇA GOVERNADOR PORTELA, 07, CENTRO - DUAS BARRAS/RJ.	SERV.	1,	141.473,15

## 7. DOS PRAZOS

7.1 O período de execução dos serviços será de 03 (meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposição na Lei nº 8666/93.

## 8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão da nota fiscal e planilha de medição de serviços executados, devidamente atestados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras.

8.2 A planilha de medição e relatórios dos serviços e consertos realizados, deverão ser anexados à Nota Fiscal correspondente.

8.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

8.4 O pagamento será realizado após a aprovação do boletim de medição.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Caberá a CONTRATANTE indicar o FISCAL DO CONTRATO devidamente nomeado;

9.2 Ao FISCAL DO CONTRATO competem observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Duas Barras e a terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O FISCAL do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente

designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento de honorários de seus funcionários e contratação de serviços terceirizados, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

10.2 A CONTRATADA fornecerá crachá de identificação, de uso obrigatório, em que constem o nome da empresa, o do profissional, função e a fotografia do portador.

10.3 A CONTRATADA fornecerá itens de segurança aos seus profissionais, conforme exigência das normas de segurança do trabalho.

10.4 A CONTRATADA deverá facilitar as ações do FISCAL do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.5A CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes do Contrato.

10.6 A CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.7 A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro.

10.8 A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da Empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais; quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões que visem contribuir com o aprimoramento da execução do objeto desta contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.9 A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao FISCAL do Contrato.

10.10 A CONTRATADA preservará a CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.11 A empresa CONTRATADA deverá facilitar a comunicação e prestar o atendimento da demanda a qualquer momento que a CONTRATANTE necessitar.

10.12 A empresa CONTRATADA deverá apresentar na secretaria de obras diário de obras e relatório fotográfico mensalmente.

10.13 A empresa CONTRATADA deverá pagar todas as taxas referentes ao processo de Outorga, inclusive caso haja necessidade de retificações.

## **11. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

11.1 Na Proposta de Preços a proponente deverá incluir nos custos, as despesas com transporte, combustível, mão de obra, diárias, hospedagem, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nas prestações dos serviços.

11.2 Os custos dos deslocamentos dos técnicos da CONTRATADA estarão inclusos nos preços propostos para as visitas de manutenção.

11.3 O início da prestação dos serviços se dará mediante Ordem de Serviço, devendo o atendimento ser realizado no prazo máximo de 36 horas, podendo ocorrer inclusive aos sábados, domingos ou feriados.

Marco Antonio Barcelos Junior

Secretário Municipal de Obras



## ANEXO II

CONVITE Nº 011/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta EMPRESA: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
01-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARA ADAPTAÇÕES E MANUTENÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PRÉDIO ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, SITUADO NA PRAÇA GOVERNADOR PORTELA, 07, CENTRO - DUAS BARRAS/RJ.	SERV.	1,	

Validade da proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Duas Barras/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente

**ANEXO III**

EDITAL DE CONVITE Nº \_\_\_\_/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

Ref.: CONVITE Nº \_\_\_\_/2022– PMDB-RJ

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – RJ

Firma: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório Convite nº \_\_\_\_/2022, Processo nº \_\_\_\_/2021, instaurada por este Município, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa **cumpr rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, onde é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

**ANEXO IV**

EDITAL DE CONVITE Nº \_\_\_\_\_/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: CONVITE nº \_\_\_\_\_/2022– PMDB-RJ

A Empresa \_\_\_\_\_,  
com sede a \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declarar que **cumpr** **plenamente os requisitos exigidos para a habilitação**  
na licitação modalidade **CONVITE nº \_\_\_\_\_/2022** da Prefeitura Municipal de Duas Barras-RJ.

Declara, ademais, que **não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública** em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação referenciada.

**FINALIZANDO, DECLARAMOS QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS ASPECTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO EM CAUSA E NOSSA PLENA CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – RJ.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador (a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, a **participar do procedimento licitatório** Convite n° \_\_\_\_/2022, Processo n° \_\_\_\_/2021, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada devidamente preenchida ou em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação do Convite nº \_\_\_\_/2021, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de **REGULARIDADE FISCAL**, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ**

Ref.: Convite nº \_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_, como  
representante devidamente  
(Identificação completa do representante do licitante)

constituído da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ doravante denominado  
(identificação completa da Licitante)

licitante, para fins do disposto no Edital de Licitação em referência, declara, sob as penas da Lei, em especial o **Art. 299 do Código Penal Brasileiro** que:

- ⇒ A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- ⇒ A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ⇒ Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;
- ⇒ O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- ⇒ O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
- ⇒ Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2022

PROCESSO N° \_\_\_\_/20212

CONVITE N° \_\_\_\_/2022- Menor Preço GLOBAL

Pelo presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Centro, Duas Barras RJ, neste ato representado pelo o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador de C.I. n° \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/M.F. sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Duas Barras-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 na modalidade **CONVITE N° \_\_\_\_/2021**, Processo Administrativo n° \_\_\_\_/2021 de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 e, em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

contratação de empresa especializada para execução de reforma para adaptações e manutenções a serem realizadas no prédio anexo à Prefeitura Municipal de Duas Barras, situado na Praça Governador Portela, 07, centro – Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **CONVITE N° \_\_\_\_\_/2021**, e conseqüente contrato são oriundos da Secretaria Municipal de Obras;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARAGRAFO QUINTO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARAGRAFO SEXTO – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO – *Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND - CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3 ° da Constituição Federal.*

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

**N° 0600.1751200061.008-4490.51.00-03**

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARAGRAFO DECIMO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PRAZO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do objeto licitado dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato pelo período de 03 (meses).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os serviços executados serão sujeitos à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – MULTA**

No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Duas Barras-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de atendimento indicados no subitem 16.1 e seguintes, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da Lei Civil;
- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor Global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;
- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Duas Barras-RJ de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

– A (s) licitante (s) que, convocada (s) dentro do prazo de validade da sua (s) proposta (s) não celebrar (em) contrato, deixar (em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar (em) o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver (em) a proposta, falhar (em) ou fraudar (em) na execução do (s) contrato (s), comportar-se (comportarem-se) de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal, poderá (ão), nos termos do art. 87º da Lei Federal nº 8666/93, ser (em) impedido (s) de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- (d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES**



As condições estabelecidas no Convite nº \_\_\_\_/2021, Processo nº \_\_\_\_/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

### **CLAUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Duas Barras-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Duas Barras-RJ., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATANTE

FIRMA - CONTRATADA